



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA COOPARIOCA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sro **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **COOPARIOCA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.344.070/0001-90, cujo endereço na Rua Maestro Henrique Vogeler n.º 142 – Braz de Pina – CEP 21.235-680 – Rio de Janeiro – RJ neste ato representada pelo(a) Sr. **SEVERINO VICENTE DE LIMA**, brasileiro, casado, motorista de taxi, residente e domiciliado na Rua Adalberto Tanajura n.º180 – Parque Anchieta-CEP 21.630-001 – Rio de Janeiro - RJ portador(a) da Carteira de Identidade n.º 07.480.706-6 expedida pelo IFP e CPF n.º 788.409.967-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 19/2022**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 1.012/2021, com fito da promoção da prorrogação do prazo de vigência do mesmo, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 19/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 03 de dezembro de 2022 até 03 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.001 – Transporte em Geral e Nota de Empenho 2620/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 758.461,70 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1012/2021

Data: 10/08/2021

Folhas: 705

Rubrica: 

CLÁUSULA SEXTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren/RJ Nº 19/2021, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

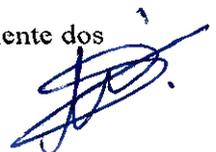
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos





Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1012/2021

Data: 10/08/2021

Folhas:

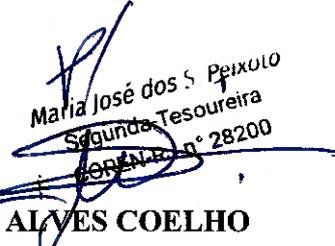
Rubrica:

termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE

CONTRATANTE

SEVERINO VICENTE DE
LIMA:78840996753

Assinado de forma digital por SEVERINO VICENTE DE LIMA:78840996753
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=presencial, ou=10570144000137, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARBR/CERTIFICADOS, ou=RFB e-CPF
A1, ou=SEVERINO VICENTE DE LIMA:78840996753
Dados: 2022.11.01 14:20:27 -03'00'

COOPARIOCA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA

CNPJ: 31.344.070/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JARBAS DIAS
BATISTA:64943690734

CPF:

RG:


CPF: 10416666752
RG: 118913153



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por JARBAS DIAS BATISTA:64943690734
<COOPARIOCA@COOPARIOCA.COM.BR>.

Hora da assinatura: 2022/12/01 14:21:53 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Processo nº 1012/2021
Data 10/03/21 Folhas: 309
Rubrica: 

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/12/01 14:21:53 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por SEVERINO VICENTE DE LIMA:78840996753
<departamentopessoal@cooparioca.com.br>.

Hora da assinatura: 2022/12/01 14:20:27 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Processo nº 1012 22
D. 1003 4 Folhas: 702
Assinatura: 

Resumo da validade

Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/12/01 14:20:27 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

